



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Lei Municipal 1.125 de 05 de fevereiro de 2024, salientamos a possibilidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 LEI MUNICIPAL 1.125 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024, Decreto Municipal Nº 1.873 de 04 de agosto de 2025 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais”

INTERESSADO:UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25 DE AGOSTO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DAS 09:00 HORAS DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ AS 08:59 HORAS DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 1.591 DE 02 DE JANEIRO DE 2025: Pregoeira Oficial: Andressa Mendes Silva

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 378.701,56 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Hum Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM - **MODO DE DISPUTA:**ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 023/2025 esclarecimentos. Telefones: (3) 3755-1490 ou e-mail licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br **Horário de funcionamento:** 07h00min às 13h00min .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Senhora Andressa Mendes Silva, Pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 1.591 de 02 de janeiro de 2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Heloisa Gonçalves Santos, Rogério Gonçalves Pereira e Jailson das Virgens Carvalho, designados através do **Portaria 1.591 de 02 de janeiro de 2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal 1.125 de 05 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal Nº 1.873 de 04 de agosto de 2025** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas-MG, através do endereço eletrônico, www.aguasvermelhas.mg.gov.br na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas-MG, www.aguasvermelhas.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais”** Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; **3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 –DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 -O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Águas Vermelhas-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ

“SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente Na Prestação dos serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.1.2 -ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 -comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 -decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014; **c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.1.3 DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuídos (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme ANEXO IV deste edital

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - O sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1.1 – Para a aceitabilidade da proposta, será observada a legislação específica quando obrigatória (portarias, instruções normativas e outros) emitidos por órgãos ou autarquias, onde aprova o regulamento técnico de qualidade para fabricação, comercialização ou distribuição dos equipamentos (quando for o caso de Certificação ou comprovação Obrigatória)

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme Decreto de Comprovação de Exequibilidade dos Preços nº 1.873 de 04 de agosto de 2025 (Anexo V)

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o

respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento dos valores dos itens livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - A recorrente que manifestar sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

13.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. – A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta da Ata.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar a prestação dos serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização dos serviços rejeitados e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega dos produtos licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4. Realizar a entrega dos produtos com zelo, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Águas Vermelhas-MG, conforme quantitativos adjudicados, tais como: combustíveis e lubrificantes, encargos sociais, tributos, salários dos colaboradores e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

17.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços, num prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos.

17.1.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento dos serviços.

17.1.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar A Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

18.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;

19.4 - Emitir as ordens de Serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a prestação dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os Produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas na proposta, principalmente quanto a qualidade e quantidade, marca (se for, etc);
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as localidades, por ocasião da entrega dos produtos;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos produtos;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos e ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Águas Vermelhas-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Águas Vermelhas-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Águas Vermelhas-MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Águas Vermelhas-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Águas Vermelhas-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Águas Vermelhas-MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Águas Vermelhas-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Águas Vermelhas-MG, os valores devidos serão acrescidos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.01.01.04.122.0002.2007 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 51.

02.01.02.02.061.0002.3006 Equipamentos Diversos P/ Procuradoria e Consultoria Geral do Município - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 61.

02.01.03.04.124.0002.3007 Equipamentos Diversos p/ Controle Interno - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 65.

03.01.01.04.122.0002.3009 Equipamentos Diversos p/ Serviços Administrativos -44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 81.

03.01.02.04.122.0002.3010 Equipamentos Diversos p/ Serviços de Compras e Licitação -44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 91, 92, 93.

04.01.01.04.123.0002.3015 Equipamentos p/ Sec. Fazenda e Planejamento - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 125.

04.01.02.04.121.0002.3016 Equipamentos Diversos p/ Serviços Contabilidade -44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 133.

04.01.02.04.123.0002.3017 Equipamentos Diversos P/Serviços de Tesouraria - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 140.

05.01.01.12.122.0015.3020 Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Administração do Ensino - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 167.

05.01.02.12.365.0019.3022 Equipamentos para Unidades do Ensino Pré Escolar -44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 216, 217, 218.

05.01.02.12.365.0019.3024 Equipamentos para Creches Municipais - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 221, 222, 223.

05.01.03.12.361.0016.3026 Equipamentos Diversos p/ Ensino Fundamental - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 275, 815, 276, 796, 858.

06.01.01.13.122.0002.3029 Equipamentos Diversos p/ Sec. Cultura e Turismo - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 291.

06.03.01.13.695.0021.3032 Equipamentos para Setor de Turismo - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 307.

07.01.01.10.122.0013.3095 Aquis.Veículos e Equipamentos P/ Serviços Administrativos da Sec. Saúde - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 319.

07.01.03.10.302.0011.3039 Equipamentos Diversos para Caps - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 405, 406.

07.01.04.10.304.0012.3041 Equipamentos Diversos P/ Vigilância Sanitária - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 420.

07.01.04.10.305.0012.3042 Equipamentos Diversos P/ Vigilância Epidemiológica e Ambiental - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 436, 437.

07.01.05.10.303.0014.3043 Equipamentos para Farmácia Básica - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 458, 459, 831.

08.01.01.15.122.0002.3044 Equipamentos Diversos P/ Secretaria de Obras - 44905200 Equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

e Mat.Permanentes - Ficha 470.

08.01.02.24.722.0022.3048 Equipamentos p/ Torres de Captação de Sinais- 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 479.

08.01.02.25.752.0022.3050 Equipamentos p/ Captação e Produção de Energia Solar - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 483.

08.01.03.15.452.0022.3053 Equipamentos Diversos P/ Serviços Urbanos - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 513.

09.01.01.20.122.0002.3059 Equipamentos Diversos p/ Sec. Agricultura e Abastecimento - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 539.

10.01.01.44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - 18.541.0025.3064 Equipamentos p/ Serviços Meio Ambiente - Ficha 563.

11.01.01.18.541.0025.3064 Equipamentos p/ Serviços Meio Ambiente - 08.122.0004.3067 Equip.Diversos P/ Serviços Admin. Sec. Assist.Social - Ficha 581.

11.01.01.08.243.0006.3069 Equipamentos para Conselho Tutelar - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 589.

11.02.01.08.122.0004.3096 Aquisição de Equipamentos P/Gestão do SUAS - IGDSUAS - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - 595, 596.

11.02.02.08.245.0005.3098 Equipamentos Diversos P/ Proteção Social Básica - PSB 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 616, 617, 618.

11.02.03.08.245.0007.3099 Equipamentos P/ Proteção Social Especial - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 621.

11.02.05.08.122.0009.3101 Equipamentos P/ Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 630, 631.

11.03.01.08.243.0006.3077 Equipamentos Diversos P/ Fundo Mun.Criança e Adolescente - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 653.

11.04.01.16.482.0024.3080 Equipamentos Diversos P/Fundo Municipal de Habitação Popular - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 659.

12.01.01.26.122.0002.3081 Equipamentos Diversos P/ Serviços Administrativos de Transporte - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 670.

13.01.01.27.122.0002.3085 Equipamentos p/ Secretaria Esporte Lazer - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 706.

13.01.01.27.812.0028.3087 Equipamentos p/ Campos de Futebol e Unidades Esportivas - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 713.

15.01.01.04.128.0002.3094 Equipamentos Diversos p/ Sec. Recursos Humanos e Gestão de Pessoal - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 788.

03.01.01.04.122.0002.2012 Manutenção Atividades Sec. Municipal de Administração - 33903000 Material de Consumo - Ficha 69,70.

03.01.02.04.122.0002.2013 Manutenção de Serviços de Compras e Licitação - 33903000 Material de Consumo - Ficha 84.

03.01.02.04.122.0002.2016 Manut. Atividades de Almoxarifado e Patrimônio - 33903000 Material de Consumo -Recursos Não Vinculados de Impostos 0089 - Ficha 89.

04.01.01.04.123.0002.2028 Manutenção Atividades Secretaria de Fazenda e Planejamento - 33903000 Material de Consumo - Ficha 120,121.

04.01.02.04.121.0002.2029 Manutenção dos Serviços de Contabilidade - 33903000 Material de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

Consumo - Ficha 129.

04.01.02.04.123.0002.2031 Manutenção Atividades Serviços de Tesouraria - 33903000 Material de Consumo - Ficha 138.

05.01.01.12.122.0015.2034 Manutenção Administração do Ensino Municipal - 33903000 Material de Consumo - Ficha 157, 798.

05.01.01.12.364.0018.2039 Apoio a Atividades do Ensino Superior - 33903000 Material de Consumo - Ficha 173.

05.01.02.12.365.0019.2042 Manutenção das Atividades de Apoio ao Ensino Pré Escolar - 33903000 Material de Consumo - Ficha 188, 189, 190, 191, 192, 812, 797.

05.01.02.12.365.0019.2043 Manutenção das Atividades de Creches Municipais - 33903000 Material de Consumo - Ficha 206, 207, 208, 813, 799.

05.01.02.12.367.0017.2044 Manutenção do Ensino Especial - 33903000 Material de Consumo - Ficha 226.

05.01.03.12.306.0015.2045 Manutenção da Merenda Escolar - 33903000 Material de Consumo - Ficha 227, 228, 229.

05.01.03.12.361.0016.2047 Manutenção do Ensino Fundamental - 33903000 Material de Consumo - Ficha 241, 242, 243, 244, 814, 800, 795.

05.01.03.12.366.0016.2050 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 33903000 Material de Consumo - Ficha 282

06.01.01.13.122.0002.2051 Manutenção Atividades Sec. Cult.e Turismo - 33903000 Material de Consumo - Ficha 286

06.02.01.13.391.0020.2053 Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município - 33903000 Material de Consumo - Ficha 301.

06.03.01.13.695.0021.2054 Manutenção Atividades Fundo Municipal de Turismo - 33903000 Material de Consumo - Ficha 305

07.01.01.10.122.0013.2055 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - 33903000 Material de Consumo - Ficha 312

07.01.02.10.301.0010.2060 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - 33903000 Material de Consumo - Ficha 338, 339, 869, 340, 865.

07.01.03.10.302.0011.2064 Manutenção dos Serviços de Transportes de Doentes - 33903000 Material de Consumo - Ficha 364, 365

07.01.03.10.302.0011.2065 Manutenção dos Serviços de MAC Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - 33903000 Material de Consumo - 372, 373.

07.01.03.10.302.0011.2067 Manutenção das Atividades do CAPS - 33903000 Material de Consumo - Ficha 389, 390, 391, 828.

07.01.04.10.304.0012.2071 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária - 33903000 Material de Consumo - Ficha 415, 416.

07.01.04.10.305.0012.2072 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental - 33903000 Material de Consumo - Ficha 427, 428, 429

07.01.05.10.303.0014.2075 Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica - 33903000 Material de Consumo - Ficha 448, 449, 450.

08.01.01.15.122.0002.2076 Manutenção Atividades Administrativas Sec. Obras Pub. Serviços Urbanos - 33903000 Material de Consumo - Ficha 463, 464.

08.01.03.15.452.0022.2081 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos - 33903000 Material de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

Consumo - Ficha 490, 491, 492, 493, 494.

08.01.04.17.512.0023.2086 Manutenção dos Serviços Saneamento do Âmbito Municipal - 33903000

Material de Consumo - Ficha 525

09.01.01.20.122.0002.2088 Manutenção Atividades Administrativas da Sec. Agric. Abastecimento -

33903000 Material de Consumo - Ficha 536

10.01.01.18.541.0025.2094 Manutenção Atividades Secretaria de Meio Ambiente - 33903000 Material de Consumo - Ficha 557, 558

11.01.01.08.122.0004.2098 Manut. Atividades Administrativas da Sec. de Assistência Social - 33903000 Material de Consumo - Ficha 576

11.01.01.08.243.0006.2099 Manutenção do Conselho Tutelar - 33903000 Material de Consumo - Ficha 585

11.02.01.08.122.0004.2127 Apoio Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS - 33903000 Material de Consumo - Ficha 591

11.02.02.08.245.0005.2129 Serviço de Proteção Social Básica - PSB - 33903000 Material de Consumo - Ficha 601, 602, 603.

11.02.03.08.245.0007.2130 Serviço Proteção Social Especial - 33903000 Material de Consumo - Ficha 620

11.02.05.08.122.0009.2131 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF - 33903000 Material de Consumo - Ficha 627, 628.

11.02.06.08.245.0006.2133 Manutenção de Programas e Projetos no Âmbito do SUAS - 33903000 Material de Consumo - Ficha 636, 637

12.01.01.26.122.0002.2113 Manutenção Coord. Administ. da Secretaria de Transportes - 33903000 Material de Consumo - Ficha 663, 664

12.01.02.26.782.0027.2115 Manutenção dos Serviços de Transportes e Oficinas Municipais - 33903000 Material de Consumo - Ficha 684, 685.

13.01.01.27.122.0002.2117 Manutenção das Atividades Secretaria Esporte Lazer - 33903000 Material de Consumo - ficha 701.

15.01.01.04.128.0002.2124 Manut. das Atividades da Sec. de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal - 33903000 Material de Consumo – Ficha 787

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o email: compras@aguasvermelhas.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Águas Vermelhas-MG, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar os serviços, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 22.2-** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 22.3-** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1- O Objeto contratado terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo conforme **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 - O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

26.1.3.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimentos ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não entregue os produtos, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para entrega.

27.3 - É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para Entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em realizar a entrega dos Produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.09 -A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, devendo o mesmo ser prestado de forma fracionada ao mesmo.

27.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente a entrega dos produtos sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12 – A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13 – É vedado ao **Licitante** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

c) Anexo III - Minuta de Contrato

d) Anexo IV - Intervalo Mínimo de Diferença de Valores Entre Lances Por Item

e) Anexo V – Decreto de Comprovação de Exequibilidade dos Preços nº 1.873 de 04 de agosto de 2025

27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou e-mail licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br

27.17- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto a Pregoeira, nos dias úteis, das 8:00 horas às 13 horas ou pelo telefone (33) 3755-1490 e e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Águas Vermelhas-MG, 1º de agosto de 2025

3L'S ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Cloves Tolentino de Meireles
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º

023/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Administração em atender às demandas deste setor, proporcionando condições adequadas para o desempenho eficiente das atividades administrativas. A aquisição de equipamentos de informática visa garantir o funcionamento contínuo e a modernização dos processos administrativos, apoiando o trabalho dos servidores e melhorando a qualidade do atendimento aos cidadãos. Esses equipamentos serão essenciais para a realização de tarefas cotidianas, como gestão de documentos, comunicação interna, processamento de dados e outras funções administrativas, promovendo maior produtividade, segurança e eficiência na execução dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.

2. OBJETIVO

2.1. A aquisição é de suma importância para a manutenção das atividades/serviços das diversas Secretarias Municipais.

2.2. O objetivo da aquisição de equipamentos de informática é modernizar a infraestrutura tecnológica das Secretarias Municipais, garantindo maior eficiência e agilidade nos processos administrativos, comunicação interna e gerenciamento de dados, com foco na melhoria dos serviços prestados à população e no aprimoramento da gestão pública municipal.

2.3. A solicitação é essencial para garantir a continuidade das atividades institucionais e a oferta de serviços públicos, tornando-se imprescindível para o bom funcionamento das Secretarias Municipais.

2.4. Além disso, a aquisição de equipamentos de informática assegura a economia de recursos a longo prazo, ao substituir a necessidade de contratações de serviços terceirizados e a manutenção de sistemas obsoletos.

2.5. O investimento na aquisição é, portanto, de suma importância que está voltada para melhorar o suporte às demandas da população e promover uma gestão pública mais acessível e eficiente.

3. DO OBJETO

3.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme planilha a seguir:

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PREÇO MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR WIRELESS USB 300MBps: Entrada USB; Velocidade: 300Mbps e 2,4GHz; Usado para conexão wireless com os roteadores da tecnologia Wi-Fi 2.4Ghz.	UND.	20	R\$ 72,48	R\$ 1.449,60
2	Bateria de Lítio CR2032 CARTELA COM 5 UNIDADES	UND.	20	R\$ 27,08	R\$ 541,60
3	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR/MONITOR	UND.	20	R\$ 21,38	R\$ 427,60
4	Cabo HDMI de 1,5 metros Especificação: Tamanho: Cabo de 1,5 Metro Compatibilidade: PCM, DVI Audio, Super Audio CD, Dolby True HD, DTS-HD Master Áudio. Conectividade: TV LED, LCD e Plasma, monitores digitais, projetores, consoles de videogame, etc. 3D: Compatível com todos os formatos atuais de 3D. Compatível com proporção de cinema 21: Frequência de áudio até 153 Khz Transmissão de 4 canais de áudio simultâneos. Sinal de Vídeo Suporta resolução de 576i/p, 720i/p, 1080i/p 2160p.	UND.	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
5	Cabo Lan Cat5e. Cabo de pares trançados composto por condutores sólidos de cobre não homologado pela Anatel, deve atender aos requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA 568B. caixa com 305 mts.	UND.	8	R\$ 640,41	R\$ 5.123,28
6	Cabo VGA para monitor.	UND.	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
7	CAIXA DE SOM USB.	UND.	10	R\$ 48,55	R\$ 485,50
8	CASE ADAPTADOR HUB EXTERNO USB 3.0 ou 3.1.	UND.	10	R\$ 81,65	R\$ 816,50
9	COMPUTADOR:	UND.	51	R\$ 2.659,40	R\$ 135.629,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

	DESKTOP COMPLETO, COM GABINETE PRETO, PORTAS USB 3.0/ 2.0 (PELO MENOS 10), 2 PORTAS USB 2.0, 4 NO PAINEL TRASEIRO, PLACA DE REDE (LAN GIGABIT LAN 10/100/1000), PROCESSADOR MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, VELOCIDADE DE CLOCK DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ (ESTIMADA), VELOCIDADE DEVE SER ATINGIDA PELO PROCESSADOR), MEMÓRIA CACHE DE 8MB (L3), MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8GB, frequência 2666mhz, ssd 240GB, FONTE ATX 450W (SEM FIO), SISTEMA OPERACIONAL), Mas que seja compatível com todos os sistemas operacionais.				
10	Cooler Universal P/processador: velocidade de 2000 RPM tensão de 12V DC e corrente máxima de 0.21 ^a .	UND.	10	R\$ 54,02	R\$ 540,20
11	Disco Rígido (HD) para Microcomputador de 1TB. Especificação: Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.0. Taxa média de dados leitura/gravação: 156; Máx Taxa de dados leitura/gravação OD: 210 Cache: 64MB; RPM: 7200 Bytes por setor: 4096; Ciclos de carga / descarga: 50,000 Horário de funcionamento (por ano): 2400.	UND.	10	R\$ 333,26	R\$ 3.332,60
12	Filtro de linha Extensão de	UND.	25	R\$ 25,42	R\$ 635,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

	Tomadas, bivolt 110V/220V.				
13	Fonte ATX 12 V, para Microcomputador (350 reais) bivolt 115V - 230V 50Hz / 60Hz. Conectores: Placa mãe: 1x 24 pinos + 4 pinos; Processador: 1x 940 pinos Periféricos: 3x 4 pinos SATA: 2x conectores; PCI-E: 1 conector 6 pinos.	UND.	30	R\$ 214,11	R\$ 6.423,30
14	HD SSD 2.5´ 240GB SATA III Formato: 2,5 pol. Interface SATA Rev. 3.0. Performance de no mínimo 500MB/s para leitura e 350MB/s para escrita.	UND.	100	R\$ 214,25	R\$ 21.425,00
15	Impressora Multifuncional Colorida, Jato de Tinta, Bivolt 110V / 220V. Digitalização com sistema ADF e visor: LCD de 1,44" Colorido; Conectividade USB, WI-FI, WI-FI Direct, Ethernet. Especificações: Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo Heat-Free de 4 cores (CMYK); Resolução máxima de impressão: Até 5.760 dpi x 1.440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta); Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (Rascunho/A4/Carta); Tempo de Processamento da Primeira Página: 10 segundos em preto e 16 segundos em cores; Suporte	UND.	15	R\$ 1.499,70	R\$ 22.495,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

de Papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Folio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia carta, A6; Foto: 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 cm x 25 cm); Envelopes: - Definido pelo usuário: 54 mm x 86 mm - 215,9 mm x 1.200 mm Tamanho máximo do papel: 215,9 mm 1200 mm Tipos de papel: Papel Comum e Papéis Especiais Epson Capacidade de papel Alimentação traseira: até 10 folhas (A4/Carta/Ofício) Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4 Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas colorido; Resolução óptica: 1.200 x 2.400 dpi; Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída; Área máxima de digitalização: 216 mm x 296 mm; Velocidade de digitalização: 12 segundos por página em preto e 29 segundos por página em cores (200dpi) Visor LCD: LCD colorido de 1,44"; Voltagem nominal: A				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

	100 - 240 V; Frequência nominal: 50 Hz - 60 Hz Consumo de energia: 12W em modo operação e 0,7W em repouso.				
16	Impressora Multifuncional Laser Monocromática Especificações Gerais: Volume Mensal Máximo: Até 5.800 impressões; -Ciclo de serviço máximo: 35.000 impressões; Resolução de impressão: 1200 x 1200, 1200 x 600 dpi, 600 x 600 dpi -Velocidade de saída Copiar / Imprimir: 32 ppm (A4)/34 ppm (Carta); -Capacidade Máxima de Papel: 550 folhas; Capacidade de papel padrão: Bandeja de 250 folhas x 1 + 50 folhas Bypass; Capacidade do alimentador de documentos: 35 folhas; -Pesos de papel suportados: Bandeja padrão: 14 - 43 lb Bond/ 90 lb Index (52 - 162 g/m ²) - Bandeja de desvio: 14 - 43 lb Bond/ 90 lb Index (52 - 162g/m ²) - Duplex: 16 - 28lb Bond/ 58lb Index (60 - 105g/m ²); Tamanho do vidro de exposição: Até 8,5 x 11,7; Duplex: Automático (Padrão); Cor / Preto e Branco: Preto e Branco; Tamanho máximo original: Até 8,5 x 14 (216 x 356 mm);	UND.	8	R\$ 1403,5	R\$ 11.228,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

	Painel de controle: Painel de toque colorido de 4,3; Quantidade máxima de cópia: 99 Cópias; Capacidade de saída padrão: 50 folhas (face para baixo, simplex); Tempo de saída da primeira página: 7,1 segundos; Memória do sistema: 256 mb de ram; Tipo de toner: Seco, mono componente; Configuração: Desktop -Processo de impressão: Impressão eletrofotográfica a laser B&W; Elemento de digitalização: Feixe laser -Tamanho original do alimentador de documentos: Tamanho original - 5,5 x 5,5 a 8,5 x 14 (140 x 140 mm a 216 x 356 mm); Tipo de alimentador de documentos: Alimentador automático de documentos de inversão (ardf); Intervalo de zoom: 25% a 400% em incrementos de 1%; Tempo de recuperação do modo de suspensão: 8,8 segundos; Tamanhos de papel suportados: Bandeja de papel padrão: 5,5 x 8,5 a 8,5 x 14; A6 - B5 / Tamanhos personalizados: 3,94 x 5,83 a 8,5 x 14 (100 x 148 mm a 216 x 356 mm) / Bandeja de desvio: 5,5 x 8,5 a 8,5 x 14;				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

A6 - B5, Envelopes / Tamanhos personalizados: 3,54 x 5,51 a 8,5 x 14 (90 x 140mm a 216 x 356 mm) / Duplex: 8,5 x 11 a 8,5 x 14; A4 - B5; Tipos de papel suportados: Fino, Plano, Grosso, Reciclado, Colorido, Especial, Timbrado, Pré-impresso, Bond*, Cartão*, Etiqueta*, Envelope; Somente Raio 1 e Bypass; Somente da bandeja Bypass; ações de redução predefinida e ampliação: 400%, 200%, 155%, 129%, 100%, 93%, 78%, 65%, 50% -Peso do papel do alimentador de documentos Peso original: 14 - 28 lb Bond (52 - 105g/m2); Dimensões L x P x a: 404 x 391 x 419 mm; Voltagem: 120-127V/7.7A, 60Hz; Consumo típico de eletricidade (tec):.427 kWh/semana; Consumo de energia: 960W ou menos; Interfaces: Padrão: Ethernet 100BASE-TX/10BASE-T, USB2.0 Tipo b: Opcional: lan sem fio (ieee 802.11 a/b/g/n); Suporte de Fontes: pci: 55 fontes / PS3: 35 fontes; Utilitários de gerenciamento de dispositivos: Web Image Monitor, Device Manager nx Lite, Remote (suporte				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

limitado); Recursos de segurança: IPSec, Locked Print, suporte tls 1.3 e SNMPv3, wep, wpa; Idiomas da impressora: PCL6, PCL5e, emulação PS3 (somente suporte a Windows); Características da impressora: Collate, Dithering, Duplex, Não Imprimir Páginas em Branco, Folha de Capa Frontal, Layout (N-Up), Impressão Bloqueada (Apenas pcl), Reduzir/Ampliar, Rodar Impressão (Apenas pcl), Economia de Toner, Marcas D'água; Protocolos de Rede: tcp/ip (IPv4, IPv6), ipp; Velocidade do processador: 400Mhz; Suporte de impressão móvel: ricoh SmartDeviceConnector, AirPrint, Mopria; Sistemas operacionais suportados: Windows 8.1, 10, Windows Server 2012/2012R2, 2016, 2019 - Mac os: 10.10-15, v11 - Linux: Ubuntu 16.04 lts (x86/x64), 18.04 (x64), 18.10 (x64), abrir suse Leap 42.3, Red Hat Enterprise Linux 6.7, 6.8, 6.9, 6.10, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6. Especificações do scanner Modos de varredura: Cor, Preto e Branco, Escala de cinza Formatos de arquivo: tiff, jpeg, pdf; Resolução de digitalização				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

	Via Platen: até 600 x 600 d Via ardf: até 600 x 600 d twain: até 19.200 dpi via Plate até 600dpi via ardf via: até 60 x 600 dpi; Velocidade d digitalização: Preto e Branc 13 ipm (via ardf, 600 x 300 dp Cor: 4 ipm (via ardf, 600 x 30 dpi);				
17	Kit com 100 conectores RJ-4 (8x8) CAT5e.	UND.	10	R\$ 34,55	R\$ 345,50
18	Memória RAM DDR3 para DESKTOP Especificações: Capacidade: 8GB; Frequênci 1600MHz ou superior Configuração: Dual Channel.	UND.	75	R\$ 80,23	R\$ 6.017,25
19	Memória RAM DDR4 para DESKTOP Especificações: Capacidade: 8GB; Frequênci 2600 MHz ou superior Configuração: Dual Channel.	UND.	50	R\$ 142,47	R\$ 7.123,50
20	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 750 GR 3.	UND.	4	R\$ 943,46	R\$ 3.773,84
21	Mini Rack Parede Standard 15 5U Metal com Visor Acrílico	UND.	5	R\$ 983,42	R\$ 4.917,10
22	Monitor 21,5" FHD LED: Tela tipo LED com resolução de no mínimo 1920x1080 com display VA ou IPS acabamento antirreflexo; Área visível de, no mínimo, 21,5 polegadas; Deverá possuir 01 (uma) entrada de vídeo analógica VGA e uma digital podendo ser HDMI ou Display Port; Fonte de alimentação automática 110/220 VAC; Deverá possuir ajuste de	UND.	60	R\$ 609,66	R\$ 36.579,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

	Altura, Inclinação e Rotação Horizontal/Retrato/Paisagem; O Monitor deverá ser fornecido com cabo de energia; Deverá acompanhar cabo de vídeo digital compatível.				
23	Monitor 23,8 - 24 polegadas, ajuste de altura, rotação vertical 90°, 60Hz, FullHD, HDMI e VGA, painel IPS, bivolt.	UND.	6	R\$ 802,46	R\$ 4.814,76
24	Mouse pad de tecido preto ergonômico, com apoio de pulso, dimensões 22x18cm 2mm ou superior.	UND.	30	R\$ 29,07	R\$ 872,10
25	Mouse USB Preto Ambidestro 1000DPI Compatível MacOS, Linux, Chrome OS, Windows PC e Mac, COM CABO DE METROS.	UND.	140	R\$ 18,95	R\$ 2.653,00
26	Notebook Cores: mínimo 4. Threads: mínimo 4, 1x8G memória ram ddr4 2666MHz (possibilidade de expansão para 16gb ou superior - 2 slots de memória, SSD NVMe 256GB, Vídeo integrado ou superior, Tela de 15 a 17" máximo 16 FHD, Wifi 5 , 2x USB 3.0, 1x USB C, 1x HDMI 1x Ethernet RJ45, 1x, 1 Conector de energia, bateria de carregamento, Webcam HD 720p.(Sem Sistema Operacional, mas que seja compatível com todos os sistemas operacionais).	UND.	21	R\$ 3.597,88	R\$ 75.555,48
27	Pasta térmica prata, Condutividade Térmica: 5,5 W/m-K ou superior. Pote de cinquenta	UND.	20	R\$ 29,56	R\$ 591,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

	(50) gramas.				
28	Pen Drive com no mínimo 16GB USB 3.0.	UND.	7	R\$ 50,53	R\$353,71
29	Placa de rede PCI Gigabit: Número da porta: 1 * rj45 Padrão: ieee 802.1p, ieee802.1q, ieee802.2, ieee802.3ab, ieee 802.3x Taxa de dados: 10/100/1000mbps Interface:PCI Tipo de rede aplicável: gigabit ethernet, placa de rede pci Indicador led: 2 led 10/100/1000mbps (link/act) Dimensão: 119*51*16mm Sistema operacional de apoio: windows xp/win7/8/8.1/10/11 linux.	UND.	15	R\$ 73,93	R\$ 1.108,95
30	Roteador Wireless AC1200 com 1200Mb ou superior Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b.	UND.	15	R\$ 278,10	R\$ 4.171,50
31	SSD M.2 2280 - 256GB Especificação: Capacidade: 240 GB; Fator de forma: M.2 2280; Flash NAND 3D NAND; Dimensões: 22 x 84 x 2,15 mm; Interface: PCIe Gen3x4; Temperatura de operação: 0° C - 70° C Temperatura de armazenamento: -40° C - 85° C; Resistência ao choque: 500 g / 0.5 ms; MTBF: 1.800.000 horas; Desempenho leitura: 1800 MB ou superior Desempenho gravação: 600MB / s ou superior.	UND.	15	R\$ 274,73	R\$ 4.120,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

32	Switch 16 Portas 10/100/1000 Mbps Suporte Full/Half duplex por porta.	UND.	8	R\$ 489,25	R\$ 3.914,00
33	Switch 24 Portas 10/100/1000 Mbps. Full/Half duplex por porta.	UND.	6	R\$ 700,09	R\$ 4.200,54
34	Teclado Conexão USB ABNT, cabo de 2 metros, com base de ajuste de altura.	UND.	140	R\$ 43,50	R\$ 6.090,00
TOTAL					R\$ 378.701,56

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Senhor Paulo César Matos, auxiliado pela Secretaria demandante, que acompanhará o fornecimento dos materiais e equipamentos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

5.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;
- Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos produtos;
- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;
- Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serão classificados os licitantes que oferecerem o menor preço dos produtos.

7- DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

7.1. Os produtos a serem fornecidos se enquadram na classificação de alta prioridade de fornecimento, uma vez que são essenciais para a continuidade e eficiência das atividades administrativas. A disponibilização imediata desses equipamentos é fundamental para garantir a agilidade no processamento de dados, a comunicação eficiente e a implementação de soluções tecnológicas que atendam às crescentes demandas do município.

8- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1. Os produtos serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à compra, possibilitando a verificação da conformidade do produto fornecido com o solicitado para a CONTRATADA. A solicitação de fornecimento dos produtos será realizada através da emissão da Nota de Empenho e o envio da mesma via e-mail fornecido pela CONTRATADA.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Senhor Paulo César matos, auxiliado pela Secretaria Municipal demandante, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Caberá à CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE pela execução da Compra.

10. DO RECEBIMENTO:

10.1. Os equipamentos serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 dias úteis do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

10.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do equipamento em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

11.1.2. Assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

11.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) equipamento(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

11.1.3.2. O recebimento do equipamento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

11.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega do produto e somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.1.4. Garantir os produtos, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

11.1.4.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

11.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Águas Vermelhas – MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

11.1.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

11.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto estragado.

11.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do produto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta e risco do fornecedor.

11.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do produto e, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

11.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo. 17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

11.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

12.2. Rejeitar no todo ou em parte do produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.3. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar o produto objeto do contrato.

12.4. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no tópico seguinte.

13. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

13.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente afastará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

13.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Águas Vermelhas-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

13.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Águas Vermelhas-MG, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

13.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Águas Vermelhas-MG.

13.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13.7. O Município de Águas Vermelhas-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Águas Vermelhas-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarda indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Águas Vermelhas-MG.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Águas Vermelhas-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

13.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Águas Vermelhas-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Águas Vermelhas-MG, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar os serviços, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

14.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

14.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

14.6. Retardarem a execução do pregão;

14.7. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.8. Fazem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.01.04.122.0002.2007 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 51.

02.01.02.02.061.0002.3006 Equipamentos Diversos P/ Procuradoria e Consultoria Geral do Município - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 61.

02.01.03.04.124.0002.3007 Equipamentos Diversos p/ Controle Interno - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 65.

03.01.01.04.122.0002.3009 Equipamentos Diversos p/ Serviços Administrativos -44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 81.

03.01.02.04.122.0002.3010 Equipamentos Diversos p/ Serviços de Compras e Licitação -44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 91, 92, 93.

04.01.01.04.123.0002.3015 Equipamentos p/ Sec. Fazenda e Planejamento - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 125.

04.01.02.04.121.0002.3016 Equipamentos Diversos p/ Serviços Contabilidade -44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 133.

04.01.02.04.123.0002.3017 Equipamentos Diversos P/Serviços de Tesouraria - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 140.

05.01.01.12.122.0015.3020 Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Administração do Ensino - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 167.

05.01.02.12.365.0019.3022 Equipamentos para Unidades do Ensino Pré Escolar -44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 216, 217, 218.

05.01.02.12.365.0019.3024 Equipamentos para Creches Municipais - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 221, 222, 223.

05.01.03.12.361.0016.3026 Equipamentos Diversos p/ Ensino Fundamental - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 275, 815, 276, 796, 858.

06.01.01.13.122.0002.3029 Equipamentos Diversos p/ Sec. Cultura e Turismo - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 291.

06.03.01.13.695.0021.3032 Equipamentos para Setor de Turismo - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 307.

07.01.01.10.122.0013.3095 Aquis.Veículos e Equipamentos P/ Serviços Administrativos da Sec. Saúde - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 319.

07.01.03.10.302.0011.3039 Equipamentos Diversos para Caps - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 405, 406.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

07.01.04.10.304.0012.3041 Equipamentos Diversos P/ Vigilância Sanitária - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 420.

07.01.04.10.305.0012.3042 Equipamentos Diversos P/ Vigilância Epidemiológica e Ambiental - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 436, 437.

07.01.05.10.303.0014.3043 Equipamentos para Farmácia Básica - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 458, 459, 831.

08.01.01.15.122.0002.3044 Equipamentos Diversos P/ Secretaria de Obras - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 470.

08.01.02.24.722.0022.3048 Equipamentos p/ Torres de Captação de Sinais- 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 479.

08.01.02.25.752.0022.3050 Equipamentos p/ Captação e Produção de Energia Solar - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 483.

08.01.03.15.452.0022.3053 Equipamentos Diversos P/ Serviços Urbanos - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 513.

09.01.01.20.122.0002.3059 Equipamentos Diversos p/ Sec. Agricultura e Abastecimento - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 539.

10.01.01.44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - 18.541.0025.3064 Equipamentos p/ Serviços Meio Ambiente - Ficha 563.

11.01.01.18.541.0025.3064 Equipamentos p/ Serviços Meio Ambiente - 08.122.0004.3067 Equip.Diversos P/ Serviços Admin. Sec. Assist.Social - Ficha 581.

11.01.01.08.243.0006.3069 Equipamentos para Conselho Tutelar - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 589.

11.02.01.08.122.0004.3096 Aquisição de Equipamentos P/Gestão do SUAS - IGDSUAS - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - 595, 596.

11.02.02.08.245.0005.3098 Equipamentos Diversos P/ Proteção Social Básica - PSB 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 616, 617, 618.

11.02.03.08.245.0007.3099 Equipamentos P/ Proteção Social Especial - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 621.

11.02.05.08.122.0009.3101 Equipamentos P/ Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 630, 631.

11.03.01.08.243.0006.3077 Equipamentos Diversos P/ Fundo Mun.Criança e Adolescente - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 653.

11.04.01.16.482.0024.3080 Equipamentos Diversos P/Fundo Municipal de Habitação Popular - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 659.

12.01.01.26.122.0002.3081 Equipamentos Diversos P/ Serviços Administrativos de Transporte - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 670.

13.01.01.27.122.0002.3085 Equipamentos p/ Secretaria Esporte Lazer - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 706.

13.01.01.27.812.0028.3087 Equipamentos p/ Campos de Futebol e Unidades Esportivas - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 713.

15.01.01.04.128.0002.3094 Equipamentos Diversos p/ Sec. Recursos Humanos e Gestão de Pessoal - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 788.

03.01.01.04.122.0002.2012 Manutenção Atividades Sec. Municipal de Administração - 33903000 Material de Consumo - Ficha 69,70.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

03.01.02.04.122.0002.2013 Manutenção de Serviços de Compras e Licitação - 33903000 Material de Consumo - Ficha 84.

03.01.02.04.122.0002.2016 Manut. Atividades de Almojarifado e Patrimônio - 33903000 Material de Consumo - Recursos Não Vinculados de Impostos 0089 - Ficha 89.

04.01.01.04.123.0002.2028 Manutenção Atividades Secretaria de Fazenda e Planejamento - 33903000 Material de Consumo - Ficha 120,121.

04.01.02.04.121.0002.2029 Manutenção dos Serviços de Contabilidade - 33903000 Material de Consumo - Ficha 129.

04.01.02.04.123.0002.2031 Manutenção Atividades Serviços de Tesouraria - 33903000 Material de Consumo - Ficha 138.

05.01.01.12.122.0015.2034 Manutenção Administração do Ensino Municipal - 33903000 Material de Consumo - Ficha 157, 798.

05.01.01.12.364.0018.2039 Apoio a Atividades do Ensino Superior - 33903000 Material de Consumo - Ficha 173.

05.01.02.12.365.0019.2042 Manutenção das Atividades de Apoio ao Ensino Pré Escolar - 33903000 Material de Consumo - Ficha 188, 189, 190, 191, 192, 812,797.

05.01.02.12.365.0019.2043 Manutenção das Atividades de Creches Municipais - 33903000 Material de Consumo - Ficha 206, 207, 208, 813, 799.

05.01.02.12.367.0017.2044 Manutenção do Ensino Especial - 33903000 Material de Consumo - Ficha 226.

05.01.03.12.306.0015.2045 Manutenção da Merenda Escolar - 33903000 Material de Consumo - Ficha 227, 228,229.

05.01.03.12.361.0016.2047 Manutenção do Ensino Fundamental - 33903000 Material de Consumo - Ficha 241, 242, 243, 244, 814, 800, 795.

05.01.03.12.366.0016.2050 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 33903000 Material de Consumo - Ficha 282

06.01.01.13.122.0002.2051 Manutenção Atividades Sec. Cult.e Turismo - 33903000 Material de Consumo - Ficha 286

06.02.01.13.391.0020.2053 Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município - 33903000 Material de Consumo - Ficha 301.

06.03.01.13.695.0021.2054 Manutenção Atividades Fundo Municipal de Turismo - 33903000 Material de Consumo - Ficha 305

07.01.01.10.122.0013.2055 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - 33903000 Material de Consumo - Ficha 312

07.01.02.10.301.0010.2060 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - 33903000 Material de Consumo - Ficha 338,339, 869, 340, 865.

07.01.03.10.302.0011.2064 Manutenção dos Serviços de Transportes de Doentes - 33903000 Material de Consumo - Ficha 364, 365

07.01.03.10.302.0011.2065 Manutenção dos Serviços de MAC Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - 33903000 Material de Consumo - 372, 373.

07.01.03.10.302.0011.2067 Manutenção das Atividades do CAPS - 33903000 Material de Consumo - Ficha 389,390,391,828.

07.01.04.10.304.0012.2071 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária - 33903000 Material de Consumo - Ficha 415, 416.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

07.01.04.10.305.0012.2072 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental - 33903000 Material de Consumo- Ficha 427,428,429
07.01.05.10.303.0014.2075 Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica - 33903000 Material de Consumo - Ficha 448,449,450.
08.01.01.15.122.0002.2076 Manutenção Atividades Administrativas Sec.Obras Pub. Serviços Urbanos - 33903000 Material de Consumo - Ficha 463, 464.
08.01.03.15.452.0022.2081 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos - 33903000 Material de Consumo - Ficha 490, 491,492,493,494.
08.01.04.17.512.0023.2086 Manutenção dos Serviços Saneamento do Âmbito Municipal - 33903000 Material de Consumo - Ficha 525
09.01.01.20.122.0002.2088 Manutenção Atividades Administrativas da Sec. Agric. Abastecimento - 33903000 Material de Consumo - Ficha 536
10.01.01.18.541.0025.2094 Manutenção Atividades Secretaria de Meio Ambiente - 33903000 Material de Consumo - Ficha 557, 558
11.01.01.08.122.0004.2098 Manut.Atividades Administrativas da Sec. de Assistência Social - 33903000 Material de Consumo - Ficha 576
11.01.01.08.243.0006.2099 Manutenção do Conselho Tutelar - 33903000 Material de Consumo - Ficha 585
11.02.01.08.122.0004.2127 Apoio Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS - 33903000 Material de Consumo - Ficha 591
11.02.02.08.245.0005.2129 Serviço de Proteção Social Básica - PSB - 33903000 Material de Consumo - Ficha 601, 602, 603.
11.02.03.08.245.0007.2130 Serviço Proteção Social Especial - 33903000 Material de Consumo - Ficha 620
11.02.05.08.122.0009.2131 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF - 33903000 Material de Consumo - Ficha 627, 628.
11.02.06.08.245.0006.2133 Manutenção de Programas e Projetos no Ambito do SUAS - 33903000 Material de Consumo - Ficha 636, 637
12.01.01.26.122.0002.2113 Manutenção Coord. Administ. da Secretaria de Transportes - 33903000 Material de Consumo - Ficha 663, 664
12.01.02.26.782.0027.2115 Manutenção dos Serviços de Transportes e Oficinas Municipais - 33903000 Material de Consumo - Ficha 684, 685.
13.01.01.27.122.0002.2117 Manutenção das Atividades Secretaria Esporte Lazer - 33903000 Material de Consumo - ficha 701.
15.01.01.04.128.0002.2124 Manut. das Atividades da Sec. de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal - 33903000 Material de Consumo – Ficha 787

Águas Vermelhas/MG, 24 de julho de 2025.

Orlando José de Sousa
Matrícula Nº 4773
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

Paulo César Matos
Matrícula Nº 4772
Secretário Municipal de Administração

Ivanete Pereira da Silva Campos
Matrícula nº.: 2868
Secretaria Municipal de Saúde

Daniela Moreira Das Virgens
Matrícula Nº 1128
Secretária Municipal de Assistência Social

Giselia Rodrigues de Sousa
Matrícula Nº 445
Secretária Municipal de Educação

Farley Araujo Santos
Matrícula Nº 1353
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcelino de Sousa Neto
Matrícula Nº 4774
Secretário Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu

senhor _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu

senhor _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**,
E-MAIL

INSTITUCIONAL: _____,
_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, nos produtos enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº **023/2025**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N.º **048/2025**, homologado em _____ de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº **023/2025**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

Eletrônico nº. 023/2025.

2.2 - A entrega dos produtos, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO CBEIO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Águas Vermelhas-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA e MODELO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega dos produtos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **15 (quinze) dias.**

5.2. A entrega será parcelada, de acordo a demanda de cada Secretaria e Departamentos ocorrerá na Rua Darci Spósito, nº 164, Bairro Centro - Município de Águas Vermelhas-MG, ou em outro endereço na sede do Município ou Distritos e Povoados, com agendamento prévio junto ao fiscal do contrato

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Águas Vermelhas-MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Águas Vermelhas-MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Águas Vermelhas-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao fiscal do contrato.

7.3.1. Carregar e disponibilizar os produtos no(s) local (ais) indicados também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Águas Vermelhas-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

Setor de Licitações do Município Águas Vermelhas-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Águas Vermelhas-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos produtos, num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Águas Vermelhas-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preço;

8.4. Emitir as ordens de compras à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Águas Vermelhas-MG, por intermédio do Paulo César Matos – Matrícula 2108, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Águas Vermelhas-MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos.

d) Agir e decidir em nome do Município de Águas Vermelhas-MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição dos produtos.

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Águas Vermelhas-MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Águas Vermelhas-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Águas Vermelhas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Águas Vermelhas-MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Águas Vermelhas-MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Águas Vermelhas-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a

CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Águas Vermelhas-MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Águas Vermelhas-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Águas Vermelhas-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

lhesubstituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Águas Vermelhas-MG, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar os produtos, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº14.133/21,

Lei Municipal 1.125 de 05 de fevereiro de 2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul -MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

**ANEXO III PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 023/2025 TIPO: MENOR PREÇO**

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXXXX,
neste ato representado pelo seu _____,
senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXXXX,
neste ato representada pelo seu _____,
senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
EMAIL INSTITUCIONAL: _____,
denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **048/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico nº.023/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“OBJETO LICITADO Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório de nº. **048/2025**, Pregão Eletrônico nº **023/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

Item	Qtde	Unidade	Descrição do Item	Marca Modelo	Valor unitário	Valor total

2.2 - OCONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 -O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização do serviço e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do serviço pela fiscalização do Município de Águas Vermelhas-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Águas Vermelhas-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Águas Vermelhas MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Águas Vermelhas-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Águas Vermelhas-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Águas Vermelhas-MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Águas Vermelhas-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Águas Vermelhas-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0002.2007 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 51.

02.01.02.02.061.0002.3006 Equipamentos Diversos P/ Procuradoria e Consultoria Geral do Município - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 61.

02.01.03.04.124.0002.3007 Equipamentos Diversos p/ Controle Interno - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 65.

03.01.01.04.122.0002.3009 Equipamentos Diversos p/ Serviços Administrativos -44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 81.

03.01.02.04.122.0002.3010 Equipamentos Diversos p/ Serviços de Compras e Licitação -44905200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 91, 92, 93.

04.01.01.04.123.0002.3015 Equipamentos p/ Sec. Fazenda e Planejamento - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 125.

04.01.02.04.121.0002.3016 Equipamentos Diversos p/ Serviços Contabilidade -44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 133.

04.01.02.04.123.0002.3017 Equipamentos Diversos P/Serviços de Tesouraria - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 140.

05.01.01.12.122.0015.3020 Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Administração do Ensino - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 167.

05.01.02.12.365.0019.3022 Equipamentos para Unidades do Ensino Pré Escolar -44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 216, 217, 218.

05.01.02.12.365.0019.3024 Equipamentos para Creches Municipais - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 221, 222, 223.

05.01.03.12.361.0016.3026 Equipamentos Diversos p/ Ensino Fundamental - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 275, 815, 276, 796, 858.

06.01.01.13.122.0002.3029 Equipamentos Diversos p/ Sec. Cultura e Turismo - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 291.

06.03.01.13.695.0021.3032 Equipamentos para Setor de Turismo - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 307.

07.01.01.10.122.0013.3095 Aquis.Veículos e Equipamentos P/ Serviços Administrativos da Sec. Saúde - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 319.

07.01.03.10.302.0011.3039 Equipamentos Diversos para Caps - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 405, 406.

07.01.04.10.304.0012.3041 Equipamentos Diversos P/ Vigilância Sanitária - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 420.

07.01.04.10.305.0012.3042 Equipamentos Diversos P/ Vigilância Epidemiológica e Ambiental - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 436, 437.

07.01.05.10.303.0014.3043 Equipamentos para Farmácia Básica - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 458, 459, 831.

08.01.01.15.122.0002.3044 Equipamentos Diversos P/ Secretaria de Obras - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 470.

08.01.02.24.722.0022.3048 Equipamentos p/ Torres de Captação de Sinais- 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 479.

08.01.02.25.752.0022.3050 Equipamentos p/ Captação e Produção de Energia Solar - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 483.

08.01.03.15.452.0022.3053 Equipamentos Diversos P/ Serviços Urbanos - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 513.

09.01.01.20.122.0002.3059 Equipamentos Diversos p/ Sec. Agricultura e Abastecimento - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 539.

10.01.01.44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - 18.541.0025.3064 Equipamentos p/ Serviços Meio Ambiente - Ficha 563.

11.01.01.18.541.0025.3064 Equipamentos p/ Serviços Meio Ambiente - 08.122.0004.3067 Equip.Diversos P/ Serviços Admin. Sec. Assist.Social - Ficha 581.

11.01.01.08.243.0006.3069 Equipamentos para Conselho Tutelar - 44905200 Equipamentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

Mat.Permanentes - Ficha 589.

11.02.01.08.122.0004.3096 Aquisição de Equipamentos P/Gestão do SUAS - IGDSUAS - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - 595, 596.

11.02.02.08.245.0005.3098 Equipamentos Diversos P/ Proteção Social Básica - PSB 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 616, 617, 618.

11.02.03.08.245.0007.3099 Equipamentos P/ Proteção Social Especial - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 621.

11.02.05.08.122.0009.3101 Equipamentos P/ Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 630, 631.

11.03.01.08.243.0006.3077 Equipamentos Diversos P/ Fundo Mun.Criança e Adolescente - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 653.

11.04.01.16.482.0024.3080 Equipamentos Diversos P/Fundo Municipal de Habitação Popular - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 659.

12.01.01.26.122.0002.3081 Equipamentos Diversos P/ Serviços Administrativos de Transporte - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 670.

13.01.01.27.122.0002.3085 Equipamentos p/ Secretaria Esporte Lazer - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 706.

13.01.01.27.812.0028.3087 Equipamentos p/ Campos de Futebol e Unidades Esportivas - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 713.

15.01.01.04.128.0002.3094 Equipamentos Diversos p/ Sec. Recursos Humanos e Gestão de Pessoal - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes - Ficha 788.

03.01.01.04.122.0002.2012 Manutenção Atividades Sec. Municipal de Administração - 33903000 Material de Consumo - Ficha 69,70.

03.01.02.04.122.0002.2013 Manutenção de Serviços de Compras e Licitação - 33903000 Material de Consumo - Ficha 84.

03.01.02.04.122.0002.2016 Manut. Atividades de Almoxarifado e Patrimônio - 33903000 Material de Consumo -Recursos Não Vinculados de Impostos 0089 - Ficha 89.

04.01.01.04.123.0002.2028 Manutenção Atividades Secretaria de Fazenda e Planejamento - 33903000 Material de Consumo - Ficha 120,121.

04.01.02.04.121.0002.2029 Manutenção dos Serviços de Contabilidade - 33903000 Material de Consumo - Ficha 129.

04.01.02.04.123.0002.2031 Manutenção Atividades Serviços de Tesouraria - 33903000 Material de Consumo - Ficha 138.

05.01.01.12.122.0015.2034 Manutenção Administração do Ensino Municipal - 33903000 Material de Consumo - Ficha 157, 798.

05.01.01.12.364.0018.2039 Apoio a Atividades do Ensino Superior - 33903000 Material de Consumo - Ficha 173.

05.01.02.12.365.0019.2042 Manutenção das Atividades de Apoio ao Ensino Pré Escolar - 33903000 Material de Consumo - Ficha 188, 189, 190, 191, 192, 812,797.

05.01.02.12.365.0019.2043 Manutenção das Atividades de Creches Municipais - 33903000 Material de Consumo - Ficha 206, 207, 208, 813, 799.

05.01.02.12.367.0017.2044 Manutenção do Ensino Especial -33903000 Material de Consumo - Ficha 226.

05.01.03.12.306.0015.2045 Manutenção da Merenda Escolar - 33903000 Material de Consumo - Ficha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

227, 228, 229.

05.01.03.12.361.0016.2047 Manutenção do Ensino Fundamental - 33903000 Material de Consumo - Ficha 241, 242, 243, 244, 814, 800, 795.

05.01.03.12.366.0016.2050 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 33903000 Material de Consumo - Ficha 282

06.01.01.13.122.0002.2051 Manutenção Atividades Sec. Cult.e Turismo - 33903000 Material de Consumo - Ficha 286

06.02.01.13.391.0020.2053 Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município - 33903000 Material de Consumo - Ficha 301.

06.03.01.13.695.0021.2054 Manutenção Atividades Fundo Municipal de Turismo - 33903000 Material de Consumo - Ficha 305

07.01.01.10.122.0013.2055 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - 33903000 Material de Consumo - Ficha 312

07.01.02.10.301.0010.2060 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - 33903000 Material de Consumo - Ficha 338, 339, 869, 340, 865.

07.01.03.10.302.0011.2064 Manutenção dos Serviços de Transportes de Doentes - 33903000 Material de Consumo - Ficha 364, 365

07.01.03.10.302.0011.2065 Manutenção dos Serviços de MAC Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - 33903000 Material de Consumo - 372, 373.

07.01.03.10.302.0011.2067 Manutenção das Atividades do CAPS - 33903000 Material de Consumo - Ficha 389, 390, 391, 828.

07.01.04.10.304.0012.2071 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária - 33903000 Material de Consumo - Ficha 415, 416.

07.01.04.10.305.0012.2072 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental - 33903000 Material de Consumo - Ficha 427, 428, 429

07.01.05.10.303.0014.2075 Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica - 33903000 Material de Consumo - Ficha 448, 449, 450.

08.01.01.15.122.0002.2076 Manutenção Atividades Administrativas Sec. Obras Pub. Serviços Urbanos - 33903000 Material de Consumo - Ficha 463, 464.

08.01.03.15.452.0022.2081 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos - 33903000 Material de Consumo - Ficha 490, 491, 492, 493, 494.

08.01.04.17.512.0023.2086 Manutenção dos Serviços Saneamento do Âmbito Municipal - 33903000 Material de Consumo - Ficha 525

09.01.01.20.122.0002.2088 Manutenção Atividades Administrativas da Sec. Agric. Abastecimento - 33903000 Material de Consumo - Ficha 536

10.01.01.18.541.0025.2094 Manutenção Atividades Secretaria de Meio Ambiente - 33903000 Material de Consumo - Ficha 557, 558

11.01.01.08.122.0004.2098 Manutenção Atividades Administrativas da Sec. de Assistência Social - 33903000 Material de Consumo - Ficha 576

11.01.01.08.243.0006.2099 Manutenção do Conselho Tutelar - 33903000 Material de Consumo - Ficha 585

11.02.01.08.122.0004.2127 Apoio Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS - 33903000 Material de Consumo - Ficha 591

11.02.02.08.245.0005.2129 Serviço de Proteção Social Básica - PSB - 33903000 Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

- Ficha 601, 602, 603.

11.02.03.08.245.0007.2130 Serviço Proteção Social Especial - 33903000 Material de Consumo - Ficha 620

11.02.05.08.122.0009.2131 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF - 33903000 Material de Consumo - Ficha 627, 628.

11.02.06.08.245.0006.2133 Manutenção de Programas e Projetos no Ambito do SUAS - 33903000 Material de Consumo - Ficha 636, 637

12.01.01.26.122.0002.2113 Manutenção Coord. Administ. da Secretaria de Transportes - 33903000 Material de Consumo - Ficha 663, 664

12.01.02.26.782.0027.2115 Manutenção dos Serviços de Transportes e Oficinas Municipais - 33903000 Material de Consumo - Ficha 684, 685.

13.01.01.27.122.0002.2117 Manutenção das Atividades Secretaria Esporte Lazer - 33903000 Material de Consumo - ficha 701.

15.01.01.04.128.0002.2124 Manut. das Atividades da Sec. de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal - 33903000 Material de Consumo – Ficha 787

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Águas Vermelhas-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega dos produtos no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Administração de Águas Vermelhas-MG.

7.3.1. Entregar os produtos nos locais indicado também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Águas Vermelhas-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Águas Vermelhas-MG antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos

7.5. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega dos produtos licitados e efetuar-lo de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em desacordo, ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação.

7.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.8. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

7.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Águas Vermelhas-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.11. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de fornecimento ao licitante vencedor, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas nesse contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei

14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos produtos entregues que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Águas Vermelhas-MG, na prestação dos serviços ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total dos contratos e deixar de entregara os produtos, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 -A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 -O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Municipal 1.125 de 05 de fevereiro de 2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2025, Processo Licitatório nº 048/2025.

12.2 -Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 -As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pedra Azul/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Fornecedor Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____**NOME:**

CPF:

_____**NOME:**

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025
TIPO: MENOR PREÇO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE LANCES POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO OU MATERIAL	UNID.	QUANT.	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES
1	ADAPTADOR WIRELESS USB 300Mbps: Entrada USB; Velocidade: 300Mbps em 2,4GHz; Usado para conexão wireless com os roteadores de tecnologia Wi-Fi 2.4Ghz.	UND.	20	R\$ 0,05
2	Bateria de Lítio CR2032 - CARTELA COM UNIDADES	UND.	20	R\$ 0,05
3	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR/MONITOR	UND.	20	R\$ 0,01
4	Cabo HDMI de 1,5 metros Especificação: Tamanho: Cabo de 1,5 Metro Compatibilidade: PCM, DVD-Audio, Super Audio CD, Dolby True HD, DTS-HD Master Audio. Conectividade: TVs LED, LCD Plasma, monitores, digitais, projetores, consoles de videogame, etc. 3D: Compatível com todos os formatos atuais de 3D. Compatível com proporção de cinema 21:9. Frequência de áudio até 1536 KHz. Transmissão de 4 canais de áudio simultâneos. Sinal de Vídeo Suporta resolução de 576i/p, 720i/p, 1080i/p 2160p.	UND.	15	R\$ 0,01
5	Cabo Lan Cat5e. Cabo de pares trançado composto por condutores sólidos de cobre não homologado pela Anatel, deve atender aos requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA 568B. caixa com 305 mts.	UND.	8	R\$ 1,00
6	Cabo VGA para monitor.	UND.	15	R\$ 0,01
7	CAIXA DE SOM USB.	UND.	10	R\$ 0,01
8	CASE ADAPTADOR HD EXTERNO USB 3.0 ou 3.1.	UND.	10	R\$ 0,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

9	COMPUTADOR: DESKTOP COMPLETO, COM GABINETE PRETO, PORTAS USB 3.0/ 2.0 (PELO MENOS 2) FRONTAIS, PORTAS USB 2.0 (NO PAINEL TRASEIRO. PLACA DE REDE (LAN): GIGABIT LAN 10/100/1000. PROCESSADOR MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, VELOCIDADE DE CLOCK DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ (ESTÁ VELOCIDADE DEVE SER ATINGIDA PELO PROCESSADOR), MEMÓRIA CACHE DE 8MB (L3), MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8GB frequência 2666mhz, ssd 240GB , FONTE ATX 450W. (SEM SISTEMA OPERACIONAL Mas que seja compatível com todos os sistemas operacionais.	UND.	51	R\$ 5,00
10	Cooler Universal P/processador: velocidade de 2000 RPM tensão de 12V DC e corrente máxima de 0.21ª.	UND.	10	R\$ 0,01
11	Disco Rígido (HD) para Microcomputador de 1TB. Especificação: Taxas de transferência SATA suportadas (G/s): 6.0/3.0/1.5; Taxa média de dados leitura/gravação: 156; Máx. Taxa de dados leitura/gravação OD: 210; Cache: 64MB RPM: 7200; Bytes por setor: 4096; Ciclos de carga / descarga: 50,000; Horário de funcionamento (por ano): 2400.	UND.	10	R\$ 0,50
12	Filtro de linha Extensão de 5 Tomadas, bivolt 110V/220V.	UND.	25	R\$ 0,01
13	Fonte ATX 12 V, para Microcomputador (350W real) bivolt 115V - 230V 50Hz / 60Hz. Conectores: Placa mãe: 1x 20 + 4 pino. Procesador: 1x 4 pinos Periféricos: 3x 4 pino SATA: 2x conectores; PCI-E: 1x conector 16 pinos.	UND.	30	R\$ 1,00
14	HD SSD 2.5" 240GB SATA III- Formato: 2.5". Interface: SATA Rev. 3.0. Performance mínima de 500MB/s para leitura e 350MB/s para escrita.	UND.	100	R\$ 1,00
15	Impressora Multifuncional Colorida, Jato de Tinta	UND.	15	R\$ 5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

	Tinta, Bivolt 110V / 220V. Digitalização com sistema ADF e visor: LCD de 1,44" Colorido; Conectividade USB, WI-FI, WI-FI Direct, Ethernet. Especificações: Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo Heat-Free de 4 cores (CMYK); Resolução máxima de impressão: Até 5.760 dpi x 1.440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta); Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (Rascunho/A4/Carta); Tempo de Processamento da Primeira Página: 10 segundos em preto e 16 segundos em cores; Suporte de Papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Folio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia carta, A6; Foto: 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 cm x 25 cm); Envelopes: - Definido pelo usuário: 54 mm x 86 mm - 215,9 mm x 1.200 mm Tamanho máximo do papel: 215,9 mm 1200 mm Tipos de papel: Papel Comum e Papéis Especiais Epson Capacidade de papel: Alimentação traseira até 100 folhas (A4/Carta/Ofício); Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4 Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Resolução óptica: 1.200 x 2.400 dpi; Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída; Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída; Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída; Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

	Velocidade de digitalização: 12 segundos por página em preto e 29 segundos por página em cores (200dpi); Visor LCD: LCD colorido de 1,44"; Voltagem nominal: AC 100 - 240 V; Frequência nominal: 50 Hz - 60 Hz; Consumo de energia: 12W no modo operação e 0,7W em repouso.			
16	Impressora Multifuncional Laser Monocromática Especificações Gerais: Volume Mensal Máximo: Até 5.800 impressões; -Ciclo de serviço máximo: 35.000 impressões; Resolução de impressão: 1200 x 1200, 1200 x 600 dpi, 600 x 600 dpi -Velocidade de saída Copiar / Imprimir: 32 ppm (A4)/34 ppm (Carta); -Capacidade Máxima de Papel: 550 folhas; Capacidade de papel padrão: Bandeja de 250 folhas x 1 + 50 folhas Bypass; Capacidade do alimentador de documentos: 35 folhas; -Pesos de papel suportados: Bandeja padrão: 14 - 43 lb Bond/ 90 lb Index (52 - 162 g/m2) - Bandeja de desvio: 14 - 43 lb Bond/ 90 lb Index (52 - 162g/m2) - Duplex: 16 - 28lb Bond/ 58lb Index (60 - 105g/m2); Tamanho do vidro de exposição: Até 8,5 x 11,7; Duplex: Automático (Padrão); Cor / Preto e Branco: Preto e Branco; Tamanho máximo original: Até 8,5 x 14 (216 x 356 mm); Painel de controle: Painel de toque colorido de 4,3; Quantidade máxima de cópia: 99 Cópias; Capacidade de saída padrão: 50 folhas (face para baixo, simplex); Tempo de saída da primeira página: 7,1 segundos; Memória do sistema: 256 mb de ram; Tipo de toner: Seco, mono componente; Configuração: Desktop -Processo de impressão: Impressão	UND.	8	R\$ 5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

	eletrofotográfica a laser B&W; Elemento de digitalização: Feixe laser -Tamanho original do alimentador de documentos: Tamanho original - 5,5 x 5,5 a 8,5 x 14 (140 x 140 mm a 216 x 356 mm); Tipo de alimentador de documentos: Alimentador automático de documentos de inversão (ardf); Intervalo de zoom: 25% a 400% em incrementos de 1%; Tempo de recuperação do modo de suspensão: 8,8 segundos; Tamanhos de papel suportados: Bandeja de papel padrão: 5,5 x 8,5 a 8,5 x 14; A6 - B5 / Tamanhos personalizados: 3,94 x 5,83 a 8,5 x 14 (100 x 148 mm a 216 x 356 mm) / Bandeja de desvio: 5,5 x 8,5 a 8,5 x 14; A6 - B5, Envelopes / Tamanhos personalizados: 3,54 x 5,51 a 8,5 x 14 (90 x 140mm a 216 x 356 mm) / Duplex: 8,5 x 11 a 8,5 x 14; A4 - B5; Tipos de papel suportados: Fino, Plano, Grosso, Reciclado, Colorido, Especial, Timbrado, Pré-impresso, Bond*, Cartão*, Etiqueta*, Envelope; Somente Raio 1 e Bypass; Somente da bandeja Bypass; ações de redução predefinida e ampliação: 400%, 200%, 155%, 129%, 100%, 93%, 78%, 65%, 50% -Peso do papel do alimentador de documentos Peso original: 14 - 28 lb Bond (52 - 105g/m2); Dimensões L x P x a: 404 x 391 x 419 mm; Voltagem: 120-127V/7.7A, 60Hz; Consumo típico de eletricidade (tec):.427 kWh/semana; Consumo de energia: 960W ou menos; Interfaces: Padrão: Ethernet 100BASE-TX/10BASE-T, USB2.0 Tipo b: Opcional: lan sem fio (ieee 802.11 a/b/g/n); Suporte de Fontes: pcl: 55 fontes / PS3: 35 fontes; Utilitários de gerenciamento de dispositivos:			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

	Web Image Monitor, Device Manager nx Lite, Remote (suporte limitado); Recursos de segurança: IPSec, Locked Print, suporte tls 1.3 e SNMPv3, wep, wpa; Idiomas da impressora: PCL6, PCL5e, emulação PS3 (somente suporte a Windows); Características da impressora: Collate, Dithering, Duplex, Não Imprimir Páginas em Branco, Folha de Capa Frontal, Layout (N-Up), Impressão Bloqueada (Apenas pcl), Reduzir/Ampliar, Rodar Impressão (Apenas pcl), Economia de Toner, Marcas D'água; Protocolos de Rede: tcp/ip (IPv4, IPv6), ipp; Velocidade do processador: 400Mhz; Suporte de impressão móvel: ricoh SmartDeviceConnector, AirPrint, Mopria; Sistemas operacionais suportados: Windows 8.1, 10, Windows Server 2012/2012R2, 2016, 2019 - Mac os: 10.10-15, v11 - Linux: Ubuntu 16.04 lts (x86/x64), 18.04 (x64), 18.10 (x64), abrir suse Leap 42.3, Red Hat Enterprise Linux 6.7, 6.8, 6.9, 6.10, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6. Especificações do scanner: Modos de varredura: Cor, Preto e Branco, Escala de cinza; Formatos de arquivo: tiff, jpeg, pdf; Resolução de digitalização: Via Platen: até 600 x 600 dpi Via ardf: até 600 x 600 dpi twain: até 19.200 dpi via Platen, até 600dpi via ardf via: até 600 x 600 dpi; Velocidade de digitalização: Preto e Branco: 13 ipm (via ardf 600 x 300 dpi); Cor: 4 ipm (via ardf, 600 x 300 dpi);			
17	Kit com 100 conectores RJ-45 (8x8) CAT5e.	UND.	10	R\$ 0,01
18	Memória RAM DDR3 para DESKTOP Especificações: Capacidade: 8GB; Frequência: 1600MHz ou superior; Configuração: Dual Channel.	UND.	75	R\$ 0,05
19	Memória RAM DDR4 para DESKTOP Especificações:	UND.	50	R\$ 0,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

	Capacidade: 8GB; Frequência: 2600 MHz e superior; Configuração: Dual Channel.			
20	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 750 GR 3.	UND.	4	R\$ 0,50
21	Mini Rack Parede Standard 19" 5U Metal com Visor Acrílico	UND.	5	R\$ 0,50
22	Monitor 21,5" FHD LED: Tela tipo LED com resolução de no mínimo 1920x1080 com display VA ou IPS acabamento antirreflexo; Área visível de, no mínimo, 21,5 polegadas; Deverá possuir 01 (uma) entrada de vídeo analógica VGA e uma digital podendo ser HDMI ou Display Port; Fonte de alimentação automática 110/220 VAC; Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação e Rotação Horizontal/Retrato/Paisagem; O Monitor deverá ser fornecido com cabo de energia; Deverá acompanhar cabo de vídeo digital compatível.	UND.	60	R\$ 0,50
23	Monitor 23,8 - 24 polegadas, ajuste de altura, rotação vertical 90°, 60Hz, FullHD, HDMI e VGA, painel IPS, bivolt.	UND.	6	R\$ 0,50
24	Mouse pad de tecido preto, ergonômico, com apoio de pulso, dimensões 22x18cm x 2m ou superior.	UND.	30	R\$ 0,01
25	Mouse USB Preto Ambidestro 1000DPI Compatível MacOS, Linux, Chrome OS, Windows, PC e Mac, COM CABO DE METROS.	UND.	140	R\$ 0,01
26	Notebook Cores: mínimo 4, Threads: mínimo 4, 1x8GB memória ram ddr4 2666MHz (possibilidade de expansão para 16gb e superior - 2 slots de memória, SSD NVMe 256GB, Vídeo integrado ou superior, Tela de 15 a no máximo 16 FHD, Wifi 5 , 2x USB 3.1, 1x USB C, 1x HDMI, 1x Ethernet RJ45, 1x, 1 Conector de energia, bateria e	UND.	21	R\$ 10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

	carregamento, Webcam HD 720p.(Se Sistema Operacional, mas que se compatível com todos os sistemas operacionais).			
27	Pasta térmica prata, Condutividade Térmica: 5,5 W/m-K ou superior. Pote de cinquenta (50) gramas.	UND.	20	R\$ 0,01
28	Pen Drive com no mínimo 16GB USB 3.0.	UND.	7	R\$ 0,01
29	Placa de rede PCI Gigabit: Número da porta: 1 * rj45 Padrão: ieee 802.1p, ieee802.1q, ieee802.2, ieee802.3ab, ieee 802.3x Taxa de dados: 10/100/1000mbps Interface:PCI Tipo de rede aplicável: gigabit ethernet, placa de rede pci Indicador led: 2 led 10/100/1000mbps (link/act) Dimensão: 119*51*16mm Sistema operacional de apoio: window xp/win7/8/8.1/10/11 linux.	UND.	15	R\$ 0,05
30	Roteador Wireless AC1200 com 1200Mb/s superior. Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b.	UND.	15	R\$ 0,50
31	SSD M.2 2280 - 256GB Especificação: Capacidade: 240 GB; Fator de forma: M.2 2280; Flash NAND: 3D NAND; Dimensões: 22 x 80 x 2,15 mm; Interface: PCIe Gen3x4 Temperatura de operação: 0° C - 70° C Temperatura de armazenamento: -40° C - 85° C; Resistência ao choque: 1 500 g / 0.5 ms MTBF: 1.800.000 horas; Desempenho leitura: 1800 MB/s ou superior; Desempenho gravação: 600MB/s ou superior.	UND.	15	R\$ 0,50
32	Switch 16 Portas 10/100/1000 Mbps Suporta Full/Half duplex por porta.	UND.	8	R\$ 0,50
33	Switch 24 Portas 10/100/1000 Mbps. Full/Half duplex por porta.	UND.	6	R\$ 1,00
34	Teclado Conexão USB ABNT2, cabo de 1,5 metros, com base de ajuste de altura.	UND.	140	R\$ 0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
TIPO: MENOR PREÇO
DECRETO DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.873, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

“REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA VISANDO A COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA NO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS VERMELHAS - MG.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS VERMELHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Federal nº 14.133/2021 e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 11 e 59 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta procedimento de diligencia previsto nos artigos 11, inciso III e § 2º do art. 59 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 2º. O processo licitatório tem por objetivos (art. 11 da Lei 14.133/2021):

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentabilidade.

Art. 3º. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59 da Lei 14.133/2021):

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Parágrafo Primeiro. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

Parágrafo Segundo. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Parágrafo Terceiro. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

Parágrafo quarto. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Quinto. Para comprovar a exequibilidade de uma proposta de preços, a empresa/ licitantes deverão apresentar planilhas de composição de preços e custos, contratos, faturas, notas fiscais e outros documentos.

Parágrafo Sexto. Para análise da comprovação descrita no caput e § 5º, deverá o licitante apresentar no mínimo 02 (duas comprovações), sendo obrigatório a apresentação de planilha de custos completa, sob pena de não conhecimento e análise dos documentos apresentados e a declaração de inexequibilidade.

Art. 4º. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (IN SAGE/ME 73/2022. Art. 34).

Parágrafo Primeiro. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Parágrafo Segundo. Com fulcro no §2º, do art. 59, da Lei 14.133/21, o ônus da prova será da licitante, que deverá comprovar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do inciso IV, Lei 14.133/21.

Art. 5º. Para comprovar a exequibilidade de uma proposta de fornecimento de bens e serviços, a empresa deverá apresentar planilhas de custos completa, contratos, faturas, notas fiscais entre outros documentos.

Parágrafo único: para análise da comprovação descrita no caput deverá o licitante apresentar no mínimo 02 (duas comprovações), sendo obrigatório a apresentação de planilha de custos completa, sob pena de não conhecimento e análise dos documentos apresentados e a declaração de inexequibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

Art. 6º. O agente de contratação ou a comissão contratante poderá também fazer uma avaliação técnica, por meio de diligências utilizando as pesquisas de preço de mercado, contratos vigentes com outros órgãos para objetos de características idênticas ou similares (com a mesma qualidade), e avaliações de indicadores econômico-financeiros (ACÓRDÃO Nº 1755/2020 – TCU – Plenário), entre outros.

Art. 7º. É lícito a realização de diligência para verificar a exequibilidade de propostas, mesmo que os valores propostos estejam acima dos percentuais dispostos na Lei 14.1333/21. Nesse caso, compete à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta.

Art. 8º. O órgão licitante deve se resguardar de propostas incapazes de suportar os custos da contratação e, portanto, fadadas a frustração contratual, gerando prejuízos ao ente Público, sendo assim, importante que seja buscada a correta aferição da exequibilidade, evitando-se uma contratação fadada ao fracasso.

Art.9º. Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se disposições em contrário.

Águas Vermelhas-MG – Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2025.

NILSON FRANCISCO CAMPOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.023/2025

A Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº.023/2025, cujo objeto é a **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme Termo de Referência, a se realizar no dia **25 de agosto de 2025 às 09:00 horas**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, na plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Águas Vermelhas - MG**, situada à **Rua Darci Spósito, 164 - Centro**, através do telefone nº **033.3755-1490**, em horário de **07:00 às 13:00 horas**, e-mail licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br ou site aguasvermelhas.mg.gov.br

Águas Vermelhas – MG, 07 de agosto de 2025

Andressa Mendes Silva
Pregoeira